

COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS SENIORES DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
STELLANTIS MOBILITY I – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 61.351.481/0001-74**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública sob o rito de registro automático de cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) emissão (“Cotas Seniores” e “Oferta”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STELLANTIS MOBILITY I – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.351.481/0001-74 (“Fundo”), em conjunto com a **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.679, de 15 de março de 2023 (“Administrador”), e a **QI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, parte H, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.332.058/0001-36, autorizada pela CVM para atuar na gestão profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme o Ato Declaratório CVM nº 21.743, de 5 de fevereiro de 2024 (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, os “Prestadores de Serviços Essenciais”), **vêm a público comunicar**, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a modificação na forma de pagamento dos custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas Seniores, tanto na data de sua subscrição quanto na de sua integralização, incluindo, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) (“Custos de Tributos na Subscrição”), conforme aprovado em deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais desta data (“Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais”).

Conforme suplemento das Cotas Seniores anexo à Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais e constante do Anexo I ao presente Comunicado, o preço de integralização das Cotas Seniores permanece sendo de R\$1.000,00 (um mil reais), sendo que os Custos de Tributos na Subscrição poderão:

- (a) Ser deduzidos do Preço de Aquisição (conforme definido no regulamento do Fundo (“Regulamento”)), caso em que o valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição será utilizado, pelo Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, para efetuar pagamento do tributo

devido pelo respectivo cotista, sem alteração no Benchmark das Cotas Seniores (conforme definido no Regulamento);

- (b)** Não ser deduzidos do Preço de Aquisição, caso em que: **(i)** o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelo respectivo cotista; e **(ii)** o Benchmark das Cotas Seniores será acrescido no valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição e o suplemento das Cotas será alterado para refletir a alteração; ou
- (c)** Não ser deduzidos do Preço de Aquisição, caso em que o valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição será acrescido ao montante total subscrito e integralizado, pela Cedente (conforme definido no Regulamento), relativo às Cotas Subordinadas, a título de taxa de ingresso, de forma que: **(i)** o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas (Subordinadas e Seniores), sem alteração no Benchmark das Cotas Seniores; **(ii)** não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Seniores; e **(iii)** o Regulamento será alterado para prever essa taxa de ingresso na subscrição das Cotas Subordinadas.

Caberá à Cedente decidir, até 11 de julho de 2025, entre as opções (a), (b) e (c) acima (desde que não haja oposição do Coordenador Líder). Caso não haja decisão por parte da Cedente, ou a decisão seja intempestiva, será automaticamente aplicada a opção (c). Em quaisquer dos casos, o tratamento a ser dado aos Custos de Tributos na Subscrição deverá ser comunicado ao mercado pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Fundo.

Considerando que ainda não houve adesão à Oferta por qualquer investidor, a modificação nas condições da Oferta acima indicadas não enseja abertura de prazo para desistência das intenções de investimento nas Cotas Seniores.

1. Informações adicionais

A Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais, bem como maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da distribuição das Cotas Seniores e da Oferta, podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder, ao Administrador, ao Gestor ou à CVM, nos seguintes endereços:

- CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na parte inferior da página principal, dentro da coluna "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", na sequência clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", clicar novamente em "Consulta de Informações". Na página do Sistema de Registro de Ofertas, selecionar "Cotas de FIDC" dentro da aba "Valor Mobiliário", buscar, dentro do campo "Emissor", por "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada", selecionar a presente Oferta e, na sequência, selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

- Coordenador Líder: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste website, buscar por “FIDC Stellantis Mobility I”, selecionar a presente Oferta e, na sequência, selecionar o documento desejado conforme lista exibida).
- Administrador: <https://www.qidtv.com.br/> (neste website, selecionar o documento desejado conforme lista exibida).
- Gestor: <https://www.qidtv.com.br/> (neste website, selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

São Paulo, 7 de julho de 2025.



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

QI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**ANEXO AO COMUNICADO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STELLANTIS MOBILITY I – RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ/MF nº 61.351.481/0001-74

**SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES APROVADO NA DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS ESSENCIAIS**

[Anexo segue na página seguinte]

SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STELLANTIS MOBILITY I – RESPONSABILIDADE LIMITADA, APROVADO NA DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DATADA DE 7 DE JULHO DE 2025

Características da Primeira Emissão de Cotas Seniores da Classe Única de Investimentos do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS STELLANTIS MOBILITY I – RESPONSABILIDADE LIMITADA	
Quantidade de Cotas Seniores Emitidas	900.000 (novecentas mil) Cotas Seniores.
Quantidade Total de Cotas Emitidas	1.000.000 (um milhão) Cotas.
Forma de Colocação	Distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 2022, destinada a investidores profissionais, conforme definidos na regulamentação específica da CVM.
Preço de Integralização das Cotas Seniores	R\$ 1.000,00 (mil reais). Os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e integralização das Cotas, tanto na data de sua subscrição quanto na de sua integralização, incluindo, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) (“<u>Custos de Tributos na Subscrição</u>”) poderão: (a) ser deduzidos do Preço de Aquisição (conforme definido no regulamento do Fundo), caso em que o valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição será utilizado, pelo Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, para efetuar pagamento do tributo devido pelo respectivo cotista, sem alteração no Benchmark das Cotas Seniores; (b) não ser deduzidos do Preço de Aquisição, caso em que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelo respectivo cotista, e (ii) o Benchmark das Cotas Seniores será acrescido no valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição e o suplemento das Cotas será alterado para refletir a alteração; ou (c) não ser deduzidos do Preço de Aquisição, caso em que o valor correspondente aos Custos de Tributos na Subscrição será acrescido ao montante total subscrito e integralizado, pela Cedente (conforme definido no Regulamento), relativo às Cotas

	Subordinadas, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) o Administrador, na qualidade de responsável tributário, conforme o caso, efetuará pagamento do tributo devido pelos titulares de Cotas (Subordinadas e Seniores), <u>sem</u> alteração no Benchmark das Cotas Seniores; (ii) não haverá qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às Cotas Seniores; e (iii) o Regulamento será alterado para prever essa taxa de ingresso na subscrição das Cotas Subordinadas. Caberá à Cedente decidir, até 11 de julho de 2025, entre as opções (a), (b) e (c) acima (desde que não haja oposição do Coordenador Líder). Caso não haja decisão por parte da Cedente, ou a decisão seja intempestiva, será automaticamente aplicada a opção (c). Em quaisquer dos casos, o tratamento a ser dado aos Custos de Tributos na Subscrição deverá ser comunicado ao mercado pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Fundo.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores.
Subscrição de Cotas Seniores	A subscrição das Cotas Seniores deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição das Cotas Seniores, nos termos da Resolução CVM 160.
Benchmark das Cotas Seniores	Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser conduzido pelo Coordenador Líder junto aos Investidores Profissionais, para verificação da demanda pelas Cotas Seniores, de acordo com os seguintes parâmetros: (i) as Cotas Seniores possuirão um benchmark de rentabilidade correspondente à taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extragrupo) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível em sua página na internet ou em qualquer outra página na internet ou publicação que venha a substituí-la, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, calculada <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores até a respectiva data de resgate; e (ii) para fins de cálculo do volume de Cotas Seniores a serem subscritas, o

	Benchmark das Cotas Seniores deverá observar o previsto no item “Preço de Integralização das Cotas Seniores” acima.
Amortização das Cotas	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Ordem de Prioridade prevista no Regulamento.
Quantidade total de Cotas Seniores após a realização da Primeira Emissão, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas Seniores da Primeira Emissão	900.000 (novecentas mil) Cotas.
Prazo das Cotas Seniores da Primeira Emissão	5 (cinco) anos.
Data de Vencimento das Cotas Seniores da Primeira Emissão	Na data de vencimento das Cotas Seniores da Primeira Emissão, o Administrador deverá realizar o resgate compulsório das Cotas Seniores da Primeira Emissão em circulação. Caso, nesta data, o Administrador não possa realizar o resgate compulsório das Cotas Seniores da Primeira Série em circulação por meio da entrega de recursos disponíveis, a referida data de vencimento será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório adquirido pela Classe.
Patrimônio líquido total da Classe na data de registro do Fundo ou antes da Primeira Emissão	R\$ 0 (zero reais).
Patrimônio líquido total da Classe, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da Primeira Emissão	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão.
Negociação das Cotas Seniores	As Cotas Seniores serão depositadas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela B3.
Data de Emissão	Data da primeira integralização de Cotas Seniores.